

## Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

#### CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- √ Até às 08:59h do dia 29 de abril de 2024
- ✓ Local: http://bllcompras.com

#### INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

✓ Dia 29 de abril de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF

O Município de São José do Ouro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia e da internet, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, visando a contratação de empresa para execução da construção de uma edificação com a finalidade de uso dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, nesta cidade, com recursos do BADESUL Desenvolvimento, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2023 e pelas condições fixadas neste edital e em seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

A sessão pública será realizada no site <a href="http://bllcompras.com">http://bllcompras.com</a>, no dia <a href="http://bllcompras.com">29 de abril de 2024</a>, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação para uso dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, RS.
- 1.2 As informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas nos anexos do edital.
- 1.3 A presente contratação será em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e de mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto pretendido.
- 1.4 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 - Modelos de Declarações

Anexo 02 - Minuta de Contrato

Anexo 03 - Memorial Descritivo

Anexo 04 - Projeto Arquitetônico

Anexo 05 - Projeto de Dados

Anexo 06 - Projeto de PPCI

Anexo 07 - Projeto Elétrico

Anexo 08 - Projeto Estrutural

Anexo 09 - Projeto Hidrossanitário

Anexo 10 - Planilha Orçamentária

Anexo 11 - Planilha de BDI Preenchida

Anexo 12 - Cronograma Físico Financeiro

Anexo 13 - Planilhas para Preenchimento



## Estado do Rio Grande do Sul

#### 2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

- 2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras BLL: http://bllcompras.com.
- 2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São José do Ouro por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- 2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão responsabilidade do licitante.
- 2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras BLL poderão obter mais informações na página <a href="https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/">https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 ou pelo e-mail <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal BLL Compras.
- 3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
  - a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
  - b) Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
  - c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
  - f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio, com as seguintes justificativas:
  - a) A vedação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
  - b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações on-line:
  - a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
  - b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - c) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
  - d) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.5 O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, situação de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei.
- 3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- 3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo sistema BLL, ATÉ ÀS 8H59MIN DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024.
- 4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
  - a) Preço global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- 4.3 Em obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "serviço".
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 4.6 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8 O preço global estimado pela Administração para a contratação é de **R\$ 2.766.448,33** (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme detalhado constante na Planilha de Orçamento e Cronograma, anexos deste edital.
- 4.9 Será considerada inexequível a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração (Art. 59, §4º da Lei 14.133/21).

### 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço global.
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.
- 5.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.13 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o prazo até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.13.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.15 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.16 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.17 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.17.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.18 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar condição de beneficiário da LC nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.19 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.20 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 5.22 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema BLL.
- 5.23 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 5.25 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:
  - a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
  - b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do site, em formato PDF, e conter, ainda:
- 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 90 dias consecutivos, a contar da data de apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
- 7.1.2 Descrição do objeto;
- 7.1.3 Preço global (em algarismo e por extenso);
- 7.1.4 As planilhas disponibilizadas de orçamento, cronograma e BDI, devidamente preenchidas.
- 7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.
- 7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).



## Estado do Rio Grande do Sul

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar através de meio próprio do sistema, em PDF e perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.

### 8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 8.2.2 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
  - b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

#### 8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 8.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.4.3 A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovação de que possui os seguintes índices (fórmulas já calculadas):

Liquidez Corrente LC = AC/PC igual ou superior a 1,00

Liquidez Geral LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP) igual ou superior a 1,00

Solvência Geral SG = AT / (PC + PELP) igual ou superior a 1,00

Grau de Endividamento Geral (EG) = (PC + PELP) / (AT), igual ou inferior a 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante | PC = Passivo Circulante | ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo | AT = Ativo Total



## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.4.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.4.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) publicados em Diário Oficial;
  - b) publicados em Jornal;
  - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
  - d) por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

### 8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 8.5.2 Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a execução de instalações hidrossanitárias em edificações, instalações elétricas em baixa tensão (1000 V); estruturas em concreto armado, muros de contenção, estruturas metálicas e impermeabilizações com manta.

#### 8.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Modelo de Declarações Anexo 1):

- 8.6.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- 8.6.2 Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
  - a) Não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) Não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
  - c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.3 Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.6.4 Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas;
- 8.6.5 Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, através do **Responsável Técnico** (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), cujo nome, assinatura, título e inscrição no CREA ou CAU deverão constar no documento, visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.
  - a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
  - b) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita pelo número: (54) 3354-4503/4506.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.7 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 8.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.8 As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).
- 8.9 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.10 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na
- data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e inscrição no CNPJ.
- 8.11 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 8.12 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.
- 8.13 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
- 9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos cadastros mantidos pela CGU:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- 9.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
- 9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.
- 9.8 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
- 9.8.1 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não superior a 48 horas.
- 9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.10 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
- 9.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
- 9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.
- 10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 10.8 O interessado fica obrigado a acessar o BLL para obter resposta ao recurso intentado.
- 10.9 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados pelo Município, devendo apresentar os **seguintes documentos**:
  - I. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o **responsável técnico** pela execução das obras e serviços objeto do presente edital.
  - II. Certidão de Registro do Profissional (profissional indicado para atendimento do inciso I) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU.
- III. Atestado de Qualificação Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico indicado no inciso I, devidamente registrado na entidade profissional (CREA ou CAU), que comprove a execução de instalações hidrossanitárias em edificações, instalações elétricas em baixa tensão (1000 V); estruturas em concreto armado, muros de contenção, estruturas metálicas e impermeabilizações com manta.
- IV. Prova de vínculo entre o responsável técnico pelos serviços, com a empresa licitante: caso NÃO esteja indicado na Certidão de Registro, e não possua vínculo societário, deve apresentar deverá apresentar registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- V. Providenciar, quando for o cado, o visto do CREA/RS na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso a CONTRATADA tenha certidão expedida por conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul;



## Estado do Rio Grande do Sul

- VI. **Garantia Contratual**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.2 Se a garantia for caução em dinheiro, deverá ser depositada em moeda corrente, para o Município de São José do Ouro, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1413-3, conta nº 11.961-X. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da razão social e nº da licitação, para que os valores possam ser devolvidos nos termos legais.
- 12.1.2.1 A garantia caução em dinheiro servirá para o fiel cumprimento do Contrato e será devolvida ao término do mesmo, desde que não existam pendências a serem pagas.
- 12.1.3 Em caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia apresentada deverá ter prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da vigência do Contrato. Para o seguro-garantia será exigida a apólice quitada.
- 12.1.4 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá englobar todas as obrigações contratuais e eventuais prejuízos causados à Administração Pública.
- 12.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 12.3 Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:
  - a) Multa de até 30% do preço contratado;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.3.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.
- 12.4 O prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

#### 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme consta na cláusula segunda da Minuta, Anexo 2.

### 14 DO CONTRATO E DOS PRAZOS

- 14.1 O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 22/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 14.2 Os prazos do contrato estão definidos na cláusula terceira da Minuta do Anexo 2.



## Estado do Rio Grande do Sul

### 15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula quinta da Minuta de Contrato – Anexo 2.

#### 16 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 16.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta homologada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- II. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
  - a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 16.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato Anexo 2.
- 16.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal BLL, em campo próprio, sob pena de preclusão.
- 17.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.
- 17.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 17.4 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal BLL Compras para a obtenção das informações prestadas.
- 17.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 17.6 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.



## Estado do Rio Grande do Sul

### 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.
- 18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.
- 18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.
- 18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura e/ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.
- 18.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.
- 18.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.
- 18.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.
- 18.10 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal BLL Compras <a href="http://bllcompras.com">http://bllcompras.com</a> e no site do Município de São José do Ouro <a href="http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais">http://bllcompras.com</a> e no site do Município de São José do Ouro <a href="http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais">http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais</a>. Mais informações pelo telefone (54) 3352-4516.
- 18.11 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE ABRIL DE 2024

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL



## Estado do Rio Grande do Sul

### **ANEXO 01 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Ao Município de São José do Ouro Pregão Eletrônico nº 03/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e- mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ],

**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021
- e) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Ressalva: (marcar se for o caso) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que se enquadra como () Microempresa (ME); ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- h) que visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações objeto.
- i) que não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21. 03) não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ]

Assinatura - Nome completo Cargo do Representante Legal



## Estado do Rio Grande do Sul

#### **ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \*\*\*\*/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA USO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

o Municipio de Sao Jose do Ouro, pessoa junidida de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob
o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro do Município de
São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio José Bianchin,
brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 6028627071 CPF sob o nº 510.217.810-53,
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ nº, estabelecida
na rua, nº, na cidade de(), e-mail:
pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando
o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2024, conforme consta no Processo Administrativo de
Licitação nº 013/2024, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal
nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22/2023 e as condições seguintes:
1. DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para
construção de uma edificação com finalidade de uso dos Bombeiros Voluntários de São José
do Ouro, nesta cidade, com recursos do BADESUL Desenvolvimento, conforme condições e
especificações contidas no edital e nos demais anexos, aos quais os interessados devem-se
submeter sem quaisquer restrições.
1.1.1 As informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas nos anexos do edital.
1.2 A presente contratação será em regime de empreitada por preço global, com o
fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.
1.3 Farão parte integrante deste contrato as condições previstas no edital, nos anexos e
na proposta final apresentada pela CONTRATADA.
2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O presente contrato tem o preço global de R\$, (),
conforme detalhado na planilha de orçamento anexa a este contrato.
2.2 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal,
contados da emissão do boletim de medição, ateste ou recebimento definitivo, que comprove
o pleno cumprimento das obrigações pactuadas nas etapas, de acordo com o cronograma.

A empresa deverá apresentar no dia em que forem feitas as medições, o Relatório

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.

Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre

Diário de Obra, para acompanhamento e justificativa de cada etapa concluída ou planejada. 2.4 É requisito para pagamento das faturas, o envio ao setor contábil do CONTRATANTE, da ART/RRT de execução do responsável técnico e prova de Registro da Obra no INSS – CNO.

2.4.2 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de



## Estado do Rio Grande do Sul

- 2.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.5.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 2.6 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.
- 2.8 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio da obra executada, objeto do presente contrato.
- 2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.
- 2.11 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

		•	. , ,						
ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO								
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO								
ATIV/PROJ:	1103 Construção Prédio Corpo de Bombeiros								
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	10787					

#### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 3.1 A partir da data da Ordem de Início expedida pela Administração Municipal, a empesa CONTRATADA deverá iniciar a execução em prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3.1.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução do responsável técnico, vinculada à do projeto, e a inscrição da obra no CNO.
- 3.2 O prazo limite para conclusão da obra, previsto no Cronograma Físico Financeiro, é de 02 (dois) anos, a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
- 3.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a **06 (seis) meses**, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 3.3 A contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
- 3.4 Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante termo de aditamento.
- 3.5 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.



## Estado do Rio Grande do Sul

### 4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
- 4.2 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 22/2023.
- 4.3 O fiscal do contrato será designado, pela autoridade máxima do órgão, conforme requisitos estabelecidos no art. 10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 24 do Decreto Municipal 22/2023.
- 4.4 Quando não houver nomeação mediante termo específico, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do contrato;
- 5.1.2 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.4 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de designada.

#### 5.2 DA CONTRATADA:

- 5.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 5.2.6 Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 5.2.7 **ELABORAR O RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA**, o registro deve ficar permanentemente no local da atividade, durante todo o tempo de duração dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Diário em todas as medições e sempre que solicitadas pela Fiscalização, Administração ou Departamento de Engenharia do município.
- 5.2.8 Antes de cada **concretagem**, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, com no mínimo 48h de antecedencia, para realizar a verificação das armaduras, dimensões e posicionamento dos elementos, bem como outros itens que este julgue necessário.
- 5.2.9 Antes da **impermeabilização**, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, com no mínimo 48h de antecedencia, para realizar a verificação da preparação do substrato, bem como outros itens que este julgue necessário.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.2.10 Não ceder ou transferir a terceiros a execução integral ou majoritária do objeto, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Municipio;
- 5.2.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 5.2.13 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 5.2.14 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 5.2.15 A obra deve estar em acordo com as diretrizes da NR 18, que trata da segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- 5.2.16 As equipes de trabalho devem seguir as diretrizes da NR 33, que trata da segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e NR 35, que trata de trabalho em altura.
- 5.2.17 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar:
- 5.2.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 5.2.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.2.21 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- 5.2.22 Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.2.23 Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) referente à execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 5.2.24 Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE testes dos materiais utilizados, obtidos em ensaios feitos em laboratório oficial, sempre que necessário ou solicitado;
- 5.2.25 Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);
- 5.2.26 Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme Código de Trânsito Brasileiro, visando a segurança de veículos e pedestres;
- 5.2.27 Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- 5.2.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.2.29 Observar as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.



## Estado do Rio Grande do Sul

#### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela recusa injustificada em executar o contrato;
- III. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;
- IV. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- V. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;
- VI. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
- VII. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 A aplicação das sanções artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:
  - a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
  - c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
  - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) mais de 2 (duas) advertências.
- 6.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com o item 12 do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2024.
- 7.2 A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas.



## Estado do Rio Grande do Sul

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.
- 8.2 O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra e/ou do serviço, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:
- 8.2.1 <u>Provisoriamente</u>, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita:
  - a) Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato.
  - b) Quando os serviços apresentarem inconformidades com requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para correção.
  - c) Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato.
  - d) Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis.
- 8.2.2 <u>Definitivamente</u>, por gestor ou comissão designada pela autoridade superior, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 8.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que apontadas no recebimento provisório.

#### 9. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## Estado do Rio Grande do Sul

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.
- 10.2 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 10.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 22/2023, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São Jo	sé do	Ouro,	RS,	de	de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA